



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

## **LEI Nº 2.947 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998**

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

### **ARTIGO PRIMEIRO** -

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação associativa e financeira, inclusive termos aditivos de renovação ou de reti-ratificação, com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, ou o órgão competente que esta indicar, objetivando a construção da sede própria do 2.º PELOTÃO PM da 5.ª CIA PM - 4.º BPM/I, em Agudos - SP.

### **ARTIGO SEGUNDO** -

O instrumento que formalizar o presente Convênio estabelecerá as obrigações, limites e demais características da cooperação a ser firmada entre os partícipes.

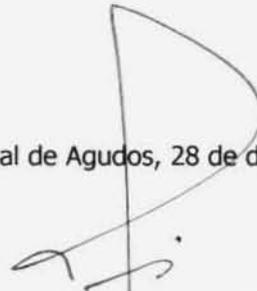
### **ARTIGO TERCEIRO** -

As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

### **ARTIGO QUARTO** -

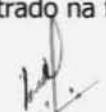
Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 28 de dezembro de 1998

  
**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI**

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na forma da lei.

  
**ARISTEU ALVES**

Diretor Depto. Administração